



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2017.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017.

REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Douglas da Costa Silva, nomeado pela Portaria nº 24/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, a fim de selecionar proposta objetivando a futura contratação de **Empresa habilitada para prestação de serviços de recauchutagem em pneus de veículos e máquinas da frota municipal de Brás Pires/MG.**

A abertura da sessão será às **09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 23 de maio de 2017**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como, às normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o **Registro de preços objetivando a futura contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de recauchutagem em pneus de veículos e máquinas da frota municipal de Brás Pires/MG**, de acordo com o TERMODE REFERÊNCIA- ANEXO I do edital de licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – **Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**

i) **DECLARAÇÃO;**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.
Local – data ____/____/____

Assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

ii) **CRENCIAMENTO (ANEXO III);**

iii) **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.**

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES – MG

ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO Nº 47/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DIA: 23.05.2017 – 09h30min

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES – MG

ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO Nº 47/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DIA: 23.05.2017 – 09h30min

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.

5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme **ANEXO III**.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ, o número da inscrição Estadual e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - Número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 -A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

6.6 – A proposta deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso. Poderá, ainda, autorizar o uso de telefone celular em tempo mínimo, para contato do representante com a empresa.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

- b. Cópia do contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as **Contribuições Sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidão Negativa de Débitos **Estaduais** e **Municipais** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;
- j. Declarações contidas no ANEXO V;
- k. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte – ANEXO VI.
- l. Comprovações de aptidão técnica através de no mínimo (um) atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Observação: Os documentos acima elencados deverão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 – As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG.

9.3 – Eventuais impugnações deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, no prazo estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93, e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG.

10 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para **assinatura da ata de registro de preços** e do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital, bem como, ainda, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência para prestação dos serviços em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

10.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um ano.

10.5 - O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei Federal 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

10.6 - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal no 8.666, de 1993.

10.7 - Os contratos terão vigência dentro de um mesmo exercício financeiro.

10.8 - O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante, fará fiscalização do cumprimento contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com as ordens emitidas pelo Setor competente e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires/MG.

12.2 – A efetiva prestação dos serviços deverá ocorrer em um prazo máximo de 3 (três) dias, após recebida a ordem de serviços pelo setor competente do Município.

12.3 - Todas as atividades propostas deverão ser desenvolvidas por empresa com profissional especializado, conforme as praxes legais exigidas, com equipamentos de proteção individual e objetos de uso pessoal próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços. O futuro contratado (a) deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

12.4 – Todos os serviços a serem executados deverão ser executados exclusivamente pela Empresa a ser contratada, sendo que, em hipótese alguma será aceito a subcontratação.

13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de serviços executados, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2017, descritas a seguir:

03.01.03.06.181.0102.2038- Manutenção do Pagamento de despesas da Polícia Militar.-
3.3.30.41.00- Contribuições.

04.01.03.12.361.0407.2067- Manutenção Programa Municipal de transporte de estudantes-
3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

05.02.02.10.301.0210.2103- Manutenção atividades do programa municipal de transporte de doentes.- 3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

05.02.05.10.304.0246.2112- Manutenção atividades da vigilância sanitária Municipal. -
3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

06.02.04.08.244.0125.2123- Manutenção das atividades do Programa IGD- Bolsa Família. -
3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

07.01.01.15.122.0052.2148- Manutenção atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
-3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

07.01.03.15.452.0504.2152- Manutenção atividades da limpeza Pública Municipal. -
3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

08.01.01.20.122.0052.2162- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Com. e Meio Ambiente. -3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

14 – PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de pela falta da prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de BRÁS PIRES/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.4 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.6 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, sendo que, caso seja impossível o comparecimento do representante, será permitido o envio dos envelopes e documentos de credenciamento.

16.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.9 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brás Pires, na Praça Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires.

16.10 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.11 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.12 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

16.14 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade, obedecendo ao contido no Decreto Federal 7.892/13, Decreto Municipal 01/17, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, com suas posteriores alterações

16.15 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial: www.diariomunicipal.com.br, informações pelo telefone: (32) 3534-1125.

Brás Pires, 11 de maio de 2017.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REF.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2017.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017.

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – OBJETO

Registro de preços para a futura contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de recauchutagem em pneus de veículos e máquinas da frota municipal de Brás Pires/MG.

2 – OBJETIVO

Atender as necessidades da Administração Municipal mantendo o correto e adequado funcionamento dos veículos e máquinas da frota municipal de Brás Pires/MG.

3 - DA JUSTIFICATIVA

O presente objeto justifica-se pela:

Inexistência de estrutura e profissionais especializados para desenvolver os referidos trabalhos no quadro técnico da Administração Municipal de Brás Pires/MG.

4 - SERVIÇO A SER EXECUTADO – PORMENORIZADO

4.1 – Deverão ser realizados serviços de recauchutagem em pneus de veículos e máquinas da frota municipal, em obediência ao descrito na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços a serem prestados	Média por item
01	4	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 175 X 65 R14	R\$ 203,33
02	12	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275 / 80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO	R\$ 700,00
03	10	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50.16.10	R\$ 400,00
04	80	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 1000 X 20 BORRACHUDO	R\$ 706,67
05	16	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO	R\$ 723,33
06	4	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12.4 X 24	R\$ 1003,33
07	4	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12.5/80.18 IMP	R\$ 858,33
08	4	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 14.9.24	R\$ 1317,33
09	8	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 14.9.28	R\$ 1498,67
10	8	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 1400X24	R\$ 1623,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

11	4	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 17.5 / 25	R\$ 1924,00
12	80	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 175 X 70 R13	R\$ 158,00
13	20	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 175 X 70 R14	R\$ 175,67
14	2	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 18.4.30	R\$ 2120,00
15	2	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 18.4.34	R\$ 2321,67
16	12	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 185 X 70 X 14	R\$ 175,00
17	15	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 185R X 14	R\$ 235,00
18	6	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 195 X 55 R15	R\$ 241,00
19	8	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 205 X 70 X 15	R\$ 295,33
20	20	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 215/75 X 17.5	R\$ 434,00
21	4	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 225/70 R15	R\$ 306,00
22	8	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 225/75 R16	R\$ 334,00
23	12	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 7.50 X 16 -10 LONAS BORRACHUDO	R\$ 376,67
24	4	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 7.50 X 16 -10 LONAS TRIPLICE RAIADO P/ TRATOR	R\$ 376,67

4.1 – A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com as ordens emitidas pelo Setor competente e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires/MG.

4.2 – A efetiva prestação dos serviços deverá ocorrer em um prazo máximo de 3 (três) dias, após recebida a ordem de serviços pelo setor competente do Município.

4.3– Todos os serviços a serem executados deverão ser executados exclusivamente pela Empresa a ser contratada, sendo que, em hipótese alguma será aceito a subcontratação.

5 – DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS E RECEBIMENTO DO PAGAMENTO

5.1 – Período e Duração do contrato

Os trabalhos serão desenvolvidos durante a vigência do contrato, com recebimento do pagamento de acordo com a prestação dos serviços. A empresa contratada receberá pelos serviços prestados os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.

6 - OUTROS SERVIÇOS

Hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, manutenção de máquinas e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Brás Pires/MG, ficando a cargo da empresa a ser contratada.

7 – EXIGÊNCIAS DECORRENTES DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA CONTRATADA E CONFORMIDADE TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

7.1 – Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissionais especializados, conforme as praxes legais exigidas, com equipamentos de proteção individual e objetos de uso pessoal próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços. A empresa contratada deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

7.2 – A empresa contratada deverá manter sua regularidade durante o prazo de vigência do contrato.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG

8.1 – Efetuar pagamento à Empresa contratada no prazo e forma estipulados, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

8.2 – Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio da Administração Municipal.

8.3- As despesas do contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.03.06.181.0102.2038- Manutenção do Pagamento de despesas da Polícia Militar.-
3.3.30.41.00- Contribuições.

04.01.03.12.361.0407.2067- Manutenção Programa Municipal de transporte de estudantes-
3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

05.02.02.10.301.0210.2103- Manutenção atividades do programa municipal de transporte de doentes.-
3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

05.02.05.10.304.0246.2112- Manutenção atividades da vigilância sanitária Municipal. -3.3.90.39.00-
Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

06.02.04.08.244.0125.2123- Manutenção das atividades do Programa IGD- Bolsa Família. -
3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

07.01.01.15.122.0052.2148- Manutenção atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas. -
3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

07.01.03.15.452.0504.2152- Manutenção atividades da limpeza Pública Municipal. -3.3.90.39.00-
Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

08.01.01.20.122.0052.2162- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura,
Com. e Meio Ambiente. -3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

Brás Pires, 11 de maio de 2017.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017.

Ao ____ dia do mês de ____ de 2017, o **Município de Brás Pires**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº _____, com sede na _____, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº _____, de ____ de janeiro de ____ e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia //2017 e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Itamar Cabral de Miranda, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade -----MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, -----, CEP.: -----/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017 no Registro de preços do dia/...../2017, julgado em/...../..... e homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA a futura contratação de Empresa habilitada para prestação de serviços de recauchutagem em pneus de veículos e máquinas da frota municipal de Brás Pires/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços dos serviços de recauchutagem em pneus de veículos e máquinas da frota municipal de Brás Pires/MG, conforme quadro abaixo:

...tabela a ser inserida após o resultado...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade serviços prestados, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta da Empresa.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2017, sendo:

03.01.03.06.181.0102.2038- Manutenção do Pagamento de despesas da Polícia Militar.-
3.3.30.41.00- Contribuições.

04.01.03.12.361.0407.2067- Manutenção Programa Municipal de transporte de estudantes-
3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

05.02.02.10.301.0210.2103- Manutenção atividades do programa municipal de transporte de doentes.-
3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

05.02.05.10.304.0246.2112- Manutenção atividades da vigilância sanitária Municipal. -3.3.90.39.00-
Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

06.02.04.08.244.0125.2123- Manutenção das atividades do Programa IGD- Bolsa Família. -
3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

07.01.01.15.122.0052.2148- Manutenção atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas. -
3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

07.01.03.15.452.0504.2152- Manutenção atividades da limpeza Pública Municipal. -3.3.90.39.00-
Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

08.01.01.20.122.0052.2162- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Com. e Meio Ambiente. -3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de BRÁS PIRES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.

7.2. Após emissão da Autorização a empresa terá o prazo de 3 (três) dias, para a prestação dos serviços, em oficina própria.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

- 8.1.1. Prestar os serviços de acordo com o edital e com a proposta;
- 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

- 9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia ___/___/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

- 10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.
- 10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.3 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
 - 10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - 10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido dos serviços; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido dos serviços, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

BRÁS PIRES/MG, ____ de _____ de 2017.

Itamar Cabral de Miranda Contratada
Prefeito Municipal – Contratante

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E

_____.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2017.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017.

REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, com sede na Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.272/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ITAMAR CABRAL DE MIRANDA**, brasileiro, casado, agente público, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade nº M3.929.8654 OE.: PC/MG, residente e domiciliado neste município de Brás Pires/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de recauchutagem em pneus de veículos e máquinas da frota municipal de Brás Pires/MG, conforme tabela abaixo:

... tabela a ser inserida após o resultado da licitação...

1.2. A **CONTRATADA** se obriga a realizar os serviços de acordo com os preços registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total estimado de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade da Contratada.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2017, sendo:

03.01.03.06.181.0102.2038- Manutenção do Pagamento de despesas da Polícia Militar.- 3.3.30.41.00- Contribuições.

04.01.03.12.361.0407.2067- Manutenção Programa Municipal de transporte de estudantes- 3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

05.02.02.10.301.0210.2103- Manutenção atividades do programa municipal de transporte de doentes.- 3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

05.02.05.10.304.0246.2112- Manutenção atividades da vigilância sanitária Municipal. -3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

06.02.04.08.244.0125.2123- Manutenção das atividades do Programa IGD- Bolsa Família. -3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

07.01.01.15.122.0052.2148- Manutenção atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas. - 3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

07.01.03.15.452.0504.2152- Manutenção atividades da limpeza Pública Municipal. -3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

08.01.01.20.122.0052.2162- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Com. e Meio Ambiente. -3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com as ordens emitidas pelo Setor competente e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires/MG.

6.2 – A efetiva prestação dos serviços deverá ocorrer em um prazo máximo de 3 (três) dias, após recebida a ordem de serviços pelo setor competente do Município.

6.3 - Todas as atividades propostas deverão ser desenvolvidas por empresa com profissional especializado, conforme as praxes legais exigidas, com equipamentos de proteção individual e objetos de uso pessoal próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços. O futuro contratado (a) deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

6.4 – Todos os serviços a serem executados deverão ser executados exclusivamente pela Empresa a ser contratada, sendo que, em hipótese alguma será aceito a subcontratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem prestados pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela faltada prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brás Pires/MG, ____ de ____ de 2017.

Município de Brás Pires- Contratante
Itamar Cabral de Miranda
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

MODELO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2017.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017.

REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Rua/Av.	nº:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
CEP 36.542-000
Setor de Licitações
Abertura: 23.05.2017 – às 09h30min

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços a serem prestados	Valor unitário	Valor Total
01	4	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 175 X 65 R14		
02	12	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275 / 80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO		
03	10	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50.16.10		
04	80	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 1000 X 20 BORRACHUDO		
05	16	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO		
06	4	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12.4 X 24		
07	4	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12.5/80.18 IMP		
08	4	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 14.9.24		
09	8	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 14.9.28		
10	8	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 1400X24		
11	4	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 17.5 / 25		
12	80	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 175 X 70 R13		
13	20	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 175 X 70 R14		
14	2	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 18.4.30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

15	2	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 18.4.34		
16	12	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 185 X 70 X 14		
17	15	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 185R X 14		
18	6	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 195 X 55 R15		
19	8	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 205 X 70 X 15		
20	20	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 215/75 X 17.5		
21	4	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 225/70 R15		
22	8	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 225/75 R16		
23	12	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 7.50 X 16 -10 LONAS BORRACHUDO		
24	4	Unid	SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 7.50 X 16 -10 LONAS TRIPLICE RAIADO P/TRATOR		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, ____ de _____ de 2017.

RESPONSAVEL LEGAL

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

CRENCIAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017.

REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, junto a Prefeitura Municipal de BRÁS PIRES/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tipo menor preço por item, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2017

PROCESSO N° 47/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2017.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, DECLARA, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

- Por se tratar de Microempresa ().
- Por se tratar de Empresa de Pequeno Porte ().
- Por se tratar de Micro Empreendedor Individual ().

Local, ____ de _____ de 2017.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante